



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.077 /

"RATIFICA OS TERMOS DO DECRETO Nº 6.037, DE 30 DE JUNHO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - Fica revigorado e ratificado in totum o determinado no Decreto nº 6.037, de 30 de junho de 1998, até o encerramento do exercício corrente.

ART. 2º - A Comissão de que trata o artigo 2º do Decreto supracitado, fica acrescida do Diretor da Divisão de Material e Patrimônio.


ART. 3º - Os processos de compras e/ou serviços, já em andamento até a presente data, ficarão suspensos e serão devolvidos à Secretaria de origem, para reavaliação, juntamente com a Comissão nomeada pelo Chefe do Executivo.

ART. 4º - Ficam terminantemente proibidas as despesas referentes a adiantamento de numerários para viagens, participação em cursos e realização de eventos, a não ser as inadiáveis, conforme o interesse público, e devidamente avaliadas e autorizadas pela Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE SETEMBRO DE 1998.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


ARMANDO BERTONI

Secret. Munic. Administração


JOSÉ MAURÍCIO COUTINHO

Secret. Munic. Fazenda


SALMA MARIA NEDER

Controladora Geral

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2029, de 17/09/98.